



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2025 - ADM

SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação	
E-mail	licitacao@quitandinha.pr.gov.br
Telefone	(41) 3623-1231 (41) 9 9211-7280

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	2
3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO	2
4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	4
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.....	5
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	5
7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.....	7
8. DO CONTRATO	9
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	10
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
11. DO VALOR ESTIMADO.....	11
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	12
13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO	13

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 1 de 13

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para fornecimento de serviços STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e Cloud PABX contendo: linhas SIP; ligações para telefones fixos nacionais; ligações ilimitadas para ligações para telefones móveis nacionais; ramais Cloud PABX; suporte e manutenção; acesso Web aos relatórios de ligações de entrada/saída.

○ Especificações e quantidades

Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade a ser licitada	Unidade
23521	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA	12	Mês

Itens	Descrição	Unid.	Qde.	Média	Valor Mensal	Vigência Contrato	Valor Total
1	Link SIP 30 canais e 150 números sequenciais DDR, portabilidade para números atuais e ligações ilimitadas nacionais para fixo e móvel	Srv	1	R\$ 1.136,67	R\$ 1.136,67	12	R\$ 69.502,68
2	Serviço de telefonia em nuvem (Cloud PABX)	Srv	146	R\$ 9,29	R\$ 1.356,83		
3	Terminal de atendimento Telefonista 30 teclas	Loc	9	R\$ 40,38	R\$ 363,42		
4	Base IP para fone Móvel sem fio	Loc	15	R\$ 22,22	R\$ 333,25		
5	Fone Móvel sem fio	Loc	62	R\$ 24,79	R\$ 1.536,98		
6	Aparelho IP de mesa 10/100	Loc	75	R\$ 14,20	R\$ 1.064,75		
Total					R\$ 5.791,89		

○ Da natureza do objeto

[X] Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 2 de 13

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

[X] O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

○ **Da natureza continuada**

[X] Sim

[] Não

○ **Da previsão no Plano Plurianual (PPA)**

[X] Sim

[] Não

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº Estudo Técnico Preliminar: 12/2025 - ADM

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

1. Modalidade de licitação

[X] Pregão Eletrônico

[] Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

[] Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

[] Sim

[x] Não

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

[] quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

[] quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

[] quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria.

[] quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a participação na licitação:

01 [X] Participação exclusiva para ME/EPP - Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por lote/item

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página **3** de **13**

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

02 [] Participação com cota exclusiva para ME/EPP e demais para ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível

i. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014):

☒ Não se aplica

☐ 25% (Vinte e cinco por cento)

Relação de lotes subdivididos

Não se aplica.

ii. Deverá haver prioridade para contratação local e/ou regional, conforme Art. 378 § 1º I do Decreto Municipal nº 01/2024?

☒ Não se aplica na presente contratação

☐ Aplica-se a regra de prioridade de contratação local ou regional

b. Vistoria prévia / Visita técnica:

☒ Não será necessário

☐ Vistoria facultativa

c. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

d. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

e. Será admitida a subcontratação?

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página **4** de **13**

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

☒ Não

☐ Sim

f. **Do parcelamento ou não da contratação:**

☒ Não haverá parcelamento, devendo todo o objeto/serviço ser contratado em lote único, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

☐ Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

☐ Em partes, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

g. **Do critério de julgamento:**

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

☐ Inexigibilidade de Licitação

☐ Dispensa de licitação

Justificativa: Considerando a busca constante pelo menor dispêndio para a Administração Pública, o que faz parte do princípio de economicidade (CF/88 Art. 70) optou-se pelo critério de julgamento acima assinalado, comprometendo-se fielmente ao atendimento dos padrões de qualidade mínimos definidos no presente termo de referência.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigido prova de conceito?

☐ Não

☒ Sim

A empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentar demonstração dos serviços licitados, com data e horário previamente agendados.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 5 de 13

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

4.5. Será exigida garantia da proposta?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

☒ Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes na minuta do edital padronizado.

☐ Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1 Qualificação técnica

☐ Não se aplica.

☒ Se aplica.

Atestado de capacidade técnica emitido por Órgão Público ou empresa privada que a proponente já forneceu objeto igual ou semelhante ao objeto do edital.

Ato de autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), para prestação do STFC.

Termo de conhecimento dos locais assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação ou dispensa conforme modelo do edital

A vistoria técnica terá por finalidade:

Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para fornecimento de serviços STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e Cloud PABX contendo: linhas SIP; ligações para telefones fixos nacionais; ligações ilimitadas para ligações para telefones móveis nacionais; ramais Cloud PABX; suporte e manutenção; acesso Web aos relatórios de ligações de entrada/saída.

6.2 Prazo de entrega/execução

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 6 de 13

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

A empresa deverá entregar e instalar todos os equipamentos no prazo de até 30 dias contados da emissão da ordem de serviço, podendo por mais 15 dias devidamente justificado.

6.2.1 Local de entrega e horário para recebimento/execução:

Conforme locais demonstrados no ETP, devidamente agendados

6.3 Prazo de validade

☒ Não se aplica a esta contratação

☐ Sim

6.4 Garantia de execução do contrato

☒ Não é necessário

☐ Sim

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

☐ Garantia e ou assistência técnica diferenciada ou complementar

6.6 Logística Reversa

☒ Não se aplica

☐ Sim

6.7 Modelo de execução do objeto

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados no item 8.4 deste termo de referência, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com o item 6.1 do presente termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da Contratada

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 7 de 13

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- 1.4 corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outros site específico de cada Ente ou Órgão, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 1.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 8 de 13

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

- 1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 1.22 Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou garantia/assistência técnica complementar diferenciada, conforme termo de referência.

7.2 Da Contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
5. Efetuar o pagamento à Contratada, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

- ☒ Contrato
☐ Nota de Empenho
☐ Outro: Ata de Registro de Preços

8.2 Natureza e vigência

- ☐ Não há necessidade/possibilidade de prorrogação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 9 de 13

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

[X] É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis na forma do art 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

[] É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contratado(a) prorrogável por mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

[] O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

8.3 Reajuste

[] Não se aplica, pois o mesmo não há possibilidade de prorrogação.

[x] O reajuste do valor deste instrumento contratual será realizado após 12 meses da ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, utilizando-se o índice abaixo assinalado, na forma prevista no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024.

[X] IPCA

[] Outro:

8.4 Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024.

A comunicação entre a contratante e a Contratada se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

Gestor:

Nome: Antonio Iargas
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação
E-mail: administracao@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 3623-1231 - (41) 99211-7280

Fiscal:

Nome: Michele Karpinski
Cargo: Auxiliar Administrativo
E-mail: michele.karpinski@quitandinha.pr.gov.br
Telefone: (41) 3623-1231 - (41) 99211-7280

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página **10** de **13**

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual.

Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2 Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório e definitivo será realizado no ato da entrega

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

As dotações orçamentárias estão dispostas em documento anexo a este Termo de Referência elaborado pelo Depto. de Contabilidade.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo mensal estimado é de **R\$ 5.791,89 (cinco mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)**.

O valor total estimado é de **R\$ 69.502,68 (sessenta e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**

Abaixo, segue o valor máximo estimado para cada lote/item:

Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade a ser licitada	Unid .	Valor Unit.	Valor Total
23521	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA	12	Mês	R\$ 5.791,89	69.502,68

Descrição dos itens e composição dos preços dos itens do lote:

Itens	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Valor Mensal
-------	-----------	-------	------	-------	--------------

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página **11** de **13**

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

1	Link SIP 30 canais e 150 números sequenciais DDR, portabilidade para números atuais e ligações ilimitadas nacionais para fixo e móvel	Srv	1	R\$ 1.136,67	R\$ 1.136,67
2	Serviço de telefonia em nuvem (Cloud PABX)	Srv	146	R\$ 9,29	R\$ 1.356,83
3	Terminal de atendimento Telefonista 30 teclas	Loc	9	R\$ 40,38	R\$ 363,42
4	Base IP para fone Móvel sem fio	Loc	15	R\$ 22,22	R\$ 333,25
5	Fone Móvel sem fio	Loc	62	R\$ 24,79	R\$ 1.536,98
6	Aparelho IP de mesa 10/100	Loc	75	R\$ 14,20	R\$ 1.064,75
Total					R\$ 5.791,89

Foi realizada pesquisa de preços contendo todas as fontes de pesquisa, bem como a composição do valor unitário, está disposta no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SrejHEG6FtXtQm1WavOvmBq05g5egOsf%252bxRrVZBIDsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Justificativa dos preços:

Não foram consideradas no cálculo da média dos preços as cotações realizadas junto ao Banco de Preços (apenas ao processo), devido não ter sido encontrado objeto com descrições idênticas ou bem próximas dos quantitativos, parâmetros e descrições ora solicitados, sendo considerado apenas as cotações junto a fornecedores.

11.1 Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação:

[X] I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

[X] II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

[] III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

[X] IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e complementar; e

[] V - Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTA PARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e complementar.

[] Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 - Mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Página 12 de 13

TR-v3.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

11.2 Método de cálculo do valor estimado da contratação:

☐ Menor preço

☒ Média Aritmética

☐ Mediana

☐ Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 – Valor proposto de acordo com base na apresentação de no mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

11.3 Justificativa de agrupamento dos itens em lote:

O julgamento em um único lote se torna mais atrativo para as empresas, aumentando a possibilidade de interesse em participarem do certame, como também, permite à administração negociar melhores condições com os fornecedores, aproveitando o volume de contratação para obter descontos e vantagens. Todos os itens são normalmente encontrados em todas as empresas do ramo, não havendo restrição a competitividade do certame. Há necessidade de preservar a economia de escala e eficiência na entrega serviços. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da contratação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, pois um único contrato é mais simples e eficiente do que lidar com múltiplos contratos para o mesmo objeto e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo de contratação, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. Assim, com destaque para os princípios da Economia de escala, eficiência e economicidade, é imprescindível a contratação por lote.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Nome: Lucas Ravel Ferreira dos Santos

E-mail: licitacao@quitandinha.pr.gov.br

Whatsapp: (41) 9 9194-1121

Antonio Iargas

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Portaria Nº 107/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

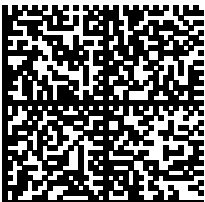
Página **13** de **13**

TR-v3.6



Documento: 884/2025 - TR Telefonia.pdf
Data: 23/06/2025 11:19:25

Assinatura avançada realizada por: ANTÔNIO IARGAS em 23/06/2025 13:23:16.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/40)
assinado/entidade/40 com
o código 502248fc-c798-49ab-8a73-c12c9ac92823